



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 021/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
Processo Administrativo nº 1754/2018

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Finalidade: Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 22ª FESTA DO PINHÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, por intermédio do Prefeito, que no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9:30 h do dia 23 de abril de 2018**, reunir-se-ão, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro, o Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio para os procedimentos inerentes a este processo licitatório. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, dos Decretos Municipais nº 899 e 900, de 30 de janeiro de 2012, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, ainda, para os casos específicos as Leis Federais 123/2006 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

Estão impedidas de participar da presente licitação as empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica, de direito privado, sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas no prazo e nas condições do impedimento, aquelas declaradas inidôneas pelas Administrações Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado, sob o seu controle, e as fundações por ela instituídas e mantidas em qualquer Estado da Federação, aquelas que estiverem em regime de falência, empresas em forma de consórcio e aqueles mencionados no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

Item 1

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar a 22ª Festa do Pinhão, em conformidade com o Projeto Básico (Termo de Referência) – anexo I e demais anexos deste edital.

Item 2

DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 5 e 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em invólucros distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de São Francisco de Paula Licitação nº 021/2018 Pregão Presencial nº 014/2018 Envelope nº 01 – PROPOSTA Razão Social, e-mail, telefone e CNPJ	Ao Município de São Francisco de Paula Licitação nº 021/2018 Pregão Presencial nº 014/2018 Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO Razão Social, e-mail, telefone e CNPJ
---	---

Item 3

DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Como condição para participar deste certame é necessário apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.1.1. A Certidão Simplificada, solicitada no item 3.1 acima tem que ser apresentada fora dos envelopes, junto com o credenciamento.

3.2. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.2. Se a licitante encaminhar sua proposta e documentação e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a Certidão exigida no item 3.1 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.4, abaixo, deverá ser apresentada fora dos invólucros.
- 3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 3.4.1. Se representada diretamente por dirigente, proprietário, procurador ou sócio deverá apresentar:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 3.4.2. Se representada por procurador, além dos documentos solicitados no subitem 3.4.1, deverá apresentar:
- instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em tabelionato, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
 - carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em tabelionato, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes a este certame.
- 3.4.2.1. Em ambos os casos previstos nos itens 3.4.2 “a” e “b”, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, independente daquilo que constar expresso na procuração e/ou carta de credenciamento.
- 3.5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.6. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante se fazer representar, por pessoa devidamente credenciada, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Item 4

DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente receberá os invólucros nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. O prazo para recebimentos dos invólucros se encerra no horário e dia referidos no subitem 4.1, acima.
- 4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos invólucros, não será admitida a participação de mais nenhuma empresa.

Item 5

DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO ENVELOPE Nº 01

- 5.1. O envelope de nº 01 deverá conter:
- A proposta de preços, nos moldes do anexo III, deste edital, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, em conformidade com o Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência);
 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - Na omissão do prazo de validade da proposta, considerar-se-á aquele estabelecido neste edital;
 - O valor proposto deverá ser apresentado em conformidade com o valor referencial, o qual considera a diferença entre o total dos custos unitários menos o total das receitas estimadas para o evento;
 - Os valores unitários e o valor total das receitas previstas não poderão ser inferiores aos previstos nas tabelas do item 42 do Projeto Básico - Anexo I deste edital;
 - Plano de Trabalho em conformidade com o Projeto Básico - anexo I do edital;
 - O Plano de Trabalho não deve ser apenas uma cópia idêntica do Projeto Básico; deve ser elaborado em conformidade com o previsto no Projeto Básico, porém deve relacionar de forma clara como a licitante pretende realizar os serviços que são o objeto da presente licitação;
 - Planilha de custos em conformidade com o anexo II deste edital;
 - As licitantes deverão apresentar declaração assinada por seu Contador informando se é ou não optante pelo Simples Nacional; no caso de ser optante pelo Simples Nacional, na mesma declaração deverá conter as alíquotas de impostos da empresa, inclusive a alíquota de ISS;
 - Todo o custo não previsto no anexo II do edital – planilha de custos, ou custo unitário com valor superior ao valor unitário referencial, que a empresa licitante apresentar em sua planilha, deve ser apresentada a respectiva comprovação, para ser passível de classificação pela Comissão Julgadora;
 - Os percentuais de PIS e COFINS variam se a empresa adota lucro real, que é 9,25%, ou lucro presumido, que é 3,65%, sendo estimado na planilha de custos do anexo II do edital o percentual referente a lucro presumido, podendo a licitante apresentar em sua proposta o percentual de lucro real, devendo neste caso comprovar a adoção do lucro real, para a classificação da proposta;
 - Não serão aceitos os valores de IRPJ e CSLL na formação dos custos das planilhas de custos, por orientação do Tribunal de Contas da União;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- c.5) As despesas administrativas têm por teto o percentual de 5% e o lucro tem por teto o percentual de 10%; e os cálculos devem ser apresentados em conformidade com o anexo II do edital;
- c.6) A licitante deverá apresentar a sua planilha de custos com custos unitários não superiores aos estimados na planilha de custos - anexo II do edital.
- d) A licitante deverá apresentar as cartas de anuências das atrações e as comprovações relacionados no item 38 do Projeto Básico (Termo de Referência) - anexo 01 do edital, da seguinte forma:
- d.1) Carta de anuência para grupo fandangueiro, com notório reconhecimento de público, tais como: JJSV, Estação Fandangueira ou Bailaço, no período das 22 às 00 horas, sendo que deve constar na carta de anuência declaração que o grupo possui discografia com no mínimo 3 CDs distintos gravados;
- d.2) Apresentar comprovação de que o grupo fandangueiro executou show em no mínimo 02 Estados distintos da região sul do Brasil, que pode ser cópia autenticada de contratos;
- d.3) Carta de anuência para contratação de espetáculo de danças de Grupo composto por pessoas residentes no Município de São Francisco de Paula - RS, para apresentação no dia 03 de junho, para compor a programação no horário entre 16 e 18 horas;
- d.4) Carta de anuência para contratação de show tradicionalista, de conjunto composto por pessoas residentes no Município de São Francisco de Paula - RS, para apresentação no dia 03 de junho, para compor a grade de programação no horário entre 18 e 20 horas, sendo que deve constar na carta de anuência declaração que o conjunto possui discografia com no mínimo 3 CDs distintos gravados;
- d.5) Apresentar comprovação de que o conjunto executou show em no mínimo 02 Estados distintos da região sul do Brasil, que pode ser cópia autenticada de contratos;
- d.6) Carta de anuência para contratação de 01 (um) show de banda de baile, com notório reconhecimento e consagração de público e crítica na região sul do país, tais como: Rainha Musical, San Francisco, Musical JM, Banda Passarela, San Marino, Flor da Serra, para apresentação no dia 03 de junho, para compor a programação entre às 20:30 e 22:30 horas, sendo que deve constar na carta de anuência declaração que o grupo possui discografia com no mínimo 4 CDs distintos gravados;
- d.7) Apresentar comprovação de que o conjunto executou show em no mínimo 02 Estados distintos da região sul do Brasil, que pode ser cópia autenticada de contratos;
- d.8) Carta de anuência para contratação de banda com notório reconhecimento de público a nível estadual, tal como: Nenhum de Nós, Rock de Galpão, Papas da Língua, Acústicos e Valvulados, Engenheiros do Havaí ou Bidê ou Balde, para apresentação no dia 08 de junho, para show com início previsto às 23 horas, sendo que deve constar na carta de anuência declaração que o grupo possui discografia com no mínimo 2 CDs distintos gravados;
- d.9) Carta de anuência para contratação de baile com grupo fandangueiro, com notório reconhecimento de público, tal como: JJSV, Estação Fandangueira ou Bailaço, para apresentação no dia 09 de junho, no período das 22 às 00 horas, sendo que deve constar na carta de anuência declaração que o grupo possui discografia com no mínimo 3 CDs distintos gravados;
- d.10) Apresentar comprovação de que o grupo executou show em no mínimo 02 Estados distintos da região sul do Brasil, que pode ser cópia autenticada de contratos;
- d.11) Carta de anuência para contratação de show nacional, com notório reconhecimento de público, sendo que deve constar na carta de anuência declaração que o grupo possui discografia com no mínimo 01 CD e 01 DVD distintos gravados;
- d.12) Apresentar comprovação de que o grupo executou show em no mínimo 03 Estados brasileiros, sendo no mínimo 02 regiões distintas do Brasil, que pode ser cópia autenticada de contratos;
- d.13) Carta de anuência para contratação de atração infantil para compor a grade de programação do dia 10 de junho, no horário das 15 às 17 horas;
- d.14) Carta de anuência para contratação do show de Guri de Uruguaiana, para apresentação no dia 10 de junho, com início às 18 horas;
- d.15) Carta de anuência para contratação de 01 (um) show de banda de baile, com notório reconhecimento e consagração de público e crítica na região sul do país, tais como: Rainha Musical, San Francisco, Musical JM, Banda Passarela, San Marino, Flor da Serra, Portal da Serra, para apresentação no dia 10 de junho, para compor a programação entre às 20:30 e 22:30 horas, sendo que deve constar na carta de anuência declaração que a banda possui discografia com no mínimo 4 CDs distintos gravados;
- d.16) Apresentar comprovação de que a banda executou show em no mínimo 02 Estados da região sul do Brasil, que pode ser cópia autenticada de contratos;
- d.17) Carta de anuência devidamente assinada pelo Grupo dos Corredores de Cavalhadas de Cazuza Ferreira, prevista no item 09 do Projeto Básico, anexo I do edital.
- 5.2. O envelope nº 01 deverá conter, além do previsto no item 5.1 acima, os documentos abaixo listados:
- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002.
- 5.2.1. Modelo da declaração disponível no seguinte *hiperlink*:
https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc
- Nota:** em caso de não conseguir abrir o *hiperlink*, deve selecioná-lo, copiá-lo e colá-lo em um editor de texto e com a tecla direita do "mouse" ou equivalente, selecionar a opção "abrir *hiperlink*".
- 5.3. Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos.
- 5.3. É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se for alegado erro, e aceito pela Comissão, quando será registrado em Ata, podendo a licitante retificar sua proposta.
- 5.5. Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente deverá comprovar o benefício ou suportar o eventual prejuízo decorrente.
- 5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.7. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local e na forma mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.8. À proposta eventualmente apresentada por cooperativa será acrescido 15% (quinze por cento) para efeito de julgamento, conforme facultado/amparado pela Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.
- 5.9. A documentação prevista no subitem 7.8 e/ou 7.9, quando for o caso, deverá ser apresentada no credenciamento.
- 5.10. O não atendimento do previsto no item 5.2. “a” implicará na impossibilidade de ofertar lances.

Item 6

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.2 e 6.3.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes do item 13 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço menor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência – anexo I, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas, por item, as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
 - e) apresentarem custos unitários superiores aos custos unitários estimados na planilha de custos - anexo II do edital, exceto se a licitante se propuser a reduzi-los na própria sessão e for aceito pelo Pregoeiro;
- 6.13.1. As propostas desprovidas de data ou de assinatura serão desclassificadas integralmente.
- 6.13.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.13.3. As licitantes que tenham participado com orçamento para formação do preço referencial, quando apresentarem o menor preço final, somente terão suas propostas, aceitas se o valor não for superior ao apresentado no referido orçamento ou não for superior ao valor referencial contido no anexo I e na planilha de custos, anexo II deste ato convocatório, considerando-se entre ambos os valores o menor. Se a licitante não participou com orçamento para a formação do preço referencial, não será aceito preço final superior ao valor referencial.
- 6.13.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que a tornaram imprestável.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de suprimento/compras deste Município.
- 6.17. Caso haja necessidade de aditamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

Item 7

DA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE Nº 02

7.1. A habilitação à presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do envelope nº 02, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

7.1.1. Capacidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

7.1.1.1. Caso a licitante tenha entregado o contrato social ou instrumento equivalente, por cópia autenticada, quando do credenciamento de representante, ficará dispensada de reapresentá-lo no interior do invólucro nº 02.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa);
- b) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- e) Cópia autenticada do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho. Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débito Trabalhista com efeito de Negativa.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.5. Declarações:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal, emitida por representante da empresa;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;
- c) Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;
- d) Declaração de inexistência de servidor público, da ativa, em seu quadro societário;

7.1.5.1. Modelos das declarações disponíveis no seguinte *hiperlink*:

https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWWc

7.1.5.2. As declarações solicitadas no subitem 3.1.5 poderão ser apresentadas em um único documento.

7.1.6. Qualificação técnica:

- a) Comprovante de vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s), envolvido(s) na realização do objeto e a empresa licitante;
- b) Relação nominal da equipe técnica da licitante e suas respectivas habilitações, admitindo-se que a equipe técnica deverá ter habilitação compatível com o objeto da licitação;
- c) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe, cujo objeto seja possível verificar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, que o atestado comprove que a empresa já realizou a produção, realização, contratação das atrações, administração de bilheteria e controle de acesso, montagem de estruturas provisórias e comercialização dos pontos de venda de evento;
- d) Certidão de registro e de regularidade de seu responsável técnico no respectivo Conselho de Classe, ou visto, na mesma instituição, no caso de empresas sediadas fora do estado; e
- e) Apresentar o certificado de cadastro no Ministério do Turismo, nas funções de organizadora de eventos e de prestadora de serviços de infraestrutura de eventos, cuja obrigatoriedade está expressa no artigo 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela ou por servidor designado integrante da Comissão Permanente de Licitações ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 7.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- 7.4. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data designada para recebimento de documentos e propostas.
- 7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município e deverá estar obrigatoriamente acompanhado de declaração assinada por seu representante legal, com firma reconhecida em tabelionato, de que a data da sua expedição não há superveniência de fato impeditivo a habilitação.
- 7.6. Os documentos de habilitação que não constam do Certificado de Registro Cadastral devem ser apresentados dentro do envelope nº 2.
- 7.7. Os documentos necessários para habilitação que estejam vencidos, no cadastro, poderão ser apresentados junto ao CRC, dentro do envelope.
- 7.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado.
- 7.9. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de habilitação, declaração, firmada por seu Contador, com firma devidamente reconhecida em tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do Contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 7.10. A microempresa, a empresa de pequeno porte bem como a cooperativa que atender ao item 7.8 ou 7.9, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos na Lei 8666/93, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.11. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.
- 7.12. O prazo de que trata o item 3.10 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.13. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos subitem 3.10 ou 3.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Item 8

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e estará apta a ser contratada.
- 8.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.4. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município.
- 8.5. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 8.6. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através da Ata, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 8.7. Quando o proponente vencedor for chamado a entregar algum item registrado a seu favor, não o fazendo dentro do prazo de entrega, já definido neste instrumento, estiver em situação irregular ou por algum outro motivo tenha sido impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, será convocado o licitante seguinte, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, a qual não o fazendo decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 8.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Item 9

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Havendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, o qual deverá ser decidido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do mesmo ou resultará em pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

Item 10

DO PRAZO PARA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado nas especificações e demais características, em conformidade com o ofertado na proposta da licitante, em conformidade com o Projeto Básico (Termo de Referência) e demais anexos do edital e aceito pelo Município.

10.2. Os prazos para a execução do objeto da presente licitação são os definidos no Projeto Básico.

10.3. As despesas decorrentes da correção de defeitos ou substituição do serviço serão suportadas pela fornecedora.

10.4. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto serão designados para recebimento e fiscalização dos serviços.

Item 11

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme cronograma de pagamentos definido no Projeto Básico, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 291 – Rubrica: 33.90.39.00.00; Atividade: 2044; Recurso: 0001.

Item 12

DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002 em caso de:

a.1) deixar de celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

a.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa dentre as exigidas neste edital;

a.3) ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.4) não mantiver a proposta;

a.5) falhar ou fraudar a execução do contrato;

a.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) executar a entrega do serviço com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 3% (três por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor do total dos custos do evento;

c) inexecução parcial da entrega do serviço contratado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao valor total dos custos do evento;

c.1) ocorrer qualquer falha de execução de qualquer apresentação prevista na grade de programação: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do respectivo item, apresentado na proposta da licitante;

d) inexecução total da entrega do serviço contratado: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos custos do evento;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos custos do evento;

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Item 13

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

13.6. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas em original para protocolo junto ao Setor de Licitações, observados os prazos previstos na Lei 8.666/1993.

13.8. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

Item 14 DOS ANEXOS

14.1. Constituem anexos e integram este edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha de Custos;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato
- ANEXO V - Modelo de declaração de anuência;
- ANEXO VI - Mapa dos estandes; e
- ANEXO VII - Planilha de shows.

Item 15 DAS INFORMAÇÕES

15.1. Para obter quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, contatar com Vicente pelo *e-mail* licitacoes@saofranciscodepaula.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3244-1214.

15.2. Para dirimir dúvidas ou informações com referência a cadastro, contatar com João Cincinato pelo *e-mail* cincinatoterra@gmail.com ou pelo fone (54) 3244-3094.

São Francisco de Paula, 06 de abril de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Em ____/____/2018.

Procurador(a) do Município



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 014/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018
Processo Administrativo nº 1351/2018

ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Contratação de produtora de eventos para a realização da 22ª FESTA DO PINHÃO, conforme as especificações constantes nesse Projeto, para prestar os serviços Produção, montagem de estruturas, comercialização de pontos de venda contratação de atrações e administração de bilheteria, controle de acesso, divulgação e realização da 22ª Festa do Pinhão, além de realização de reformas e manutenção, disponibilização de mão de obra qualificada, confecção de ingressos, captação de patrocínios, fornecimento de estrutura necessária para a realização do evento e outros serviços discriminados neste instrumento.

OBJETO

Contratação de produtora de eventos para a realização da 22ª FESTA DO PINHÃO, incluindo a contratação das atrações, administração de bilheteria e controle de acesso, montagem de estruturas provisórias e comercialização dos pontos de venda, conforme as especificações constantes nesse projeto.

A organizadora da 22ª FESTA DO PINHÃO precisa levar em conta a importância histórica do Evento e sua relevância para o Município. A empresa deve ter experiência comprovada na realização de grandes eventos onde conste a montagem de estrutura, administração de bilheteria, contratação de atrações e comercialização dos pontos de venda. Hoje uma das formas mais vantajosas para o poder público realizar eventos deste porte é contar com apoio e/ou patrocínio da iniciativa privada o que torna o processo mais rápido e transparente, além da redução de custo do evento desonerando os cofres públicos, e que possibilita o investimento desses recursos em áreas de maior urgência e necessidade. Com isso a licitante fica responsável pela captação de patrocínios e administração das receitas oriundas de cobrança de ingressos, de estacionamento e da comercialização de pontos de vendas de indústria e comércio e da praça de alimentação dentro da 22ª FESTA DO PINHÃO, como forma de viabilizar financeiramente a realização do evento.

LOCAL DO EVENTO:

O evento será realizado no Parque de Eventos Davenir Peixoto Gomes.

DATA:

De 31 de maio à 10 de junho de 2018.

DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

Será de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas, atendimento das necessidades de produção, bem como possuir profissional responsável em direção de palco, apresentação do evento, assessoria de produção, carregadores, suporte total dos camarins e traslados; fornecimento de estruturas, palco, som, luz, estandes, tabladados, lonas e banheiros químicos; administração de bilheteria e estacionamento, comercialização dos pontos de venda, segurança, brigada de incêndio, distribuição de pinhão, confecção de instalação da decoração de rua, e interna para o evento 22ª FESTA DO PINHÃO, além de manter em seu quadro funcional um profissional para administração geral do evento e suas planilhas de custo. As responsabilidades acima incluem, ainda, as exigências abaixo:

1. Produção

Contratação de artistas

Transporte e montagem de todos os equipamentos



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Montagem e suporte dos camarins

Divulgação do evento

Viagens e assessoramento das soberanas nos trabalhos de divulgação do evento

Gerenciamento de bilheteria

Gerenciamento do estacionamento

Montagem das estruturas provisórias

Comercialização dos espaços de indústria e comércio

Comercialização dos espaços da praça de alimentação

Acompanhamento, junto ao engenheiro responsável, da montagem das estruturas (pirâmides, *stands*, palco, tablado, luz e som)

Pagamento de todas as despesas do ECAD;

Acompanhamento técnico no local do evento no período de montagem e de desmontagem

Produção e direção de palco

Contratação de apresentador do evento

Coordenar a equipe de apoio (*staff* e carregadores)

Coordenar equipe de limpeza

Coordenar equipe de segurança

Coordenar equipe de manutenção

Captação de patrocínio

Sinalização interna e externa

Execução do plano de mídia

Elaboração e fornecimento do PPCI

Fornecimento de todas as ARTs necessárias para a execução do evento

2. Soberanas

É de responsabilidade da produtora do evento as despesas de produção, viagens e alimentação das soberanas para fins de divulgação do evento.

Fica sob responsabilidade da produtora a contratação de especialista em estética para realizar o serviço de maquiagem de cabelo para os eventos oficiais que as soberanas forem participar, bem como para todos os dias do evento, sendo obrigatório a contratação de no mínimo 60 (sessenta) serviços de maquiagem e cabelo para a corte.

Fica sob responsabilidade da produtora a contratação de profissional para sessão fotográfica com as soberanas.

3. Mídia

Divulgar o evento conforme detalhamento do plano abaixo:

3.1 Jornais de circulação Regional, mínimo de 2 (dois) jornais distintos, sendo no mínimo 2 anúncios em cada jornal;

3.2 Jornais de circulação estadual, mínimo de 2 (dois) jornais distintos, sendo no mínimo 2 anúncios em cada jornal;

3.3 Divulgação em rádios de abrangência municipal, regional e estadual, mínimo de 4 rádios distintas, com um total mínimo de 100 (cem) chamadas distribuídas em todas as rádios. Esta grade de programação das propagandas deve ser apresentada e autorizada pelos fiscais de contrato.

3.4 Confecção de 10.000 (dez mil) *flyers* promocional do evento para ser utilizado na divulgação inicial do evento antes do fechamento de toda a programação.

3.5 Confecção de 75.000 (setenta e cinco mil) *folders* da programação do evento para a distribuição;

3.6 Confecção de 1000 (mil) cartazes;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

3.7 Placas nos acesso da cidade e na Av. Júlio de Castilhos, com indicação do local do evento;

3.8 Produção de arte/internet-agência;

3.9 100 (cem) adesivos perfurante para veículos;

3.10 Propaganda Volante;

3.11 Confeção e distribuição de convites para abertura oficial do evento;

3.12 Anúncio em televisão, mínimo de 60 (sessenta) chamadas em televisão de abrangência estadual. Esta grade de programação das propagandas deve ser apresentada e autorizada pelos fiscais de contrato, bem como a peça de vídeo que será vinculada neste anúncio.

3.13 Confeção de *banner* medindo 5x2, com a identidade visual do evento, para ser fixado no fundo de palco.

3.14 Confeção de identidade visual nos acessos aos pavilhões e toda a sinalização interna do evento, tais como: praça de alimentação produtos da terra, Prefeitura, palco principal, sanitários, restaurante e distribuição de pinhão.

Os itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.8, 3.9 e 3.10 deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos até o dia 02 de maio de 2018.

Os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.7, 3.11, 3.12, 3.13 e 3.14 deverão ser comprovados após o encerramento do evento mediante apresentação de documento, como requisito para quitação dos serviços prestados para pagamento.

4. Diretor de Palco

É de responsabilidade da produtora do evento a contratação de um diretor de palco, o qual tem a função de verificar a necessidade de cada atração que irá se apresentar e controlar o tempo de cada apresentação, esta pessoa deve ter notório conhecimento na função, a produtora deve apresentar documentação que comprove experiência na função em eventos de igual importância no estado do Rio Grande do Sul.

A contratação deste profissional deve ser comprovada com apresentação de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço temporário até o dia 02 de maio de 2018.

5. Apresentador

É de responsabilidade da produtora do evento a contratação de um apresentador, o qual tem a função de apresentar cada atração que irá se apresentar, realizar o anúncio de futuras atrações, listar os patrocinadores do evento entre outras funções, afim de deixar o público informado sobre o andamento das atividades do evento, esta pessoa deve ter notório conhecimento na função, a produtora deve apresentar documentação que comprove experiência na função em eventos de igual importância no Estado do Rio Grande do Sul.

A contratação deste profissional deve ser comprovada com apresentação de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço temporário até o dia 02 de maio de 2018.

6. Feira de Pequenos animais

A produtora deve realizar durante o período do evento nas dependências do Pavilhão 1, uma feira de pequenos animais com no mínimo 30 gaiolas para os expositores, com comercialização de produtos e animais em espaços específico. Também é de responsabilidade da produtora a cedência de um espaço gratuito neste pavilhão para a ONG Amigos de Rua poder comercializar produtos afim de arrecadar dinheiro para a sua causa, bem como um espaço para apresentar animais que encontram-se para a adoção. Com comprovação de todas as guias e autorizações de transporte dos animais necessárias.

7. Espaços Institucionais

Fica a produtora responsável por disponibilizar espaço gratuito as entidades devidamente constituídas de São Francisco de Paula - RS, que manifestaram previamente interesse em participar do evento expondo ou comercializando seus trabalhos.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Estas entidades bem como seus espaços serão todos montados na área destinada aos produtores locais na entrada do parque de eventos.

Única exceção será o espaço da APAE já tradicional do evento, que deve ser montado junto à área de shows, na qual a entidade irá comercializar alimento e quentão. Deve a produtora estar ciente que a comercialização de “Quentão” na praça de alimentação deve ser exclusividade da APAE não podendo outros pontos comercializar este item sob pena de apreensão dos produtos, multas ou até mesmo fechamento da banca.

8. Galpão da Hospitalidade

Deve a produtora realizar a montagem de um galpão da hospitalidade com uma área de recepção, uma sala de reuniões, uma cozinha campeira e cocheiras onde serão expostos pequenos animais tradicionais em fazendas.

9. Produção das Cavalhadas

Fica a produtora do evento responsável por contratar o Grupo de Cavalhadas da Cazuza Ferreira para a realização de uma apresentação de Cavalhadas. Essa apresentação deve ter uma detalhada produção, onde deve ser observados os aspectos históricos desta encenação, deve ter fácil entendimento ao público, duração entre 30min e 45min, além de toda a estrutura necessária como iluminação e sonorização adequada. Deve a produtora apresentar Carta de Anuência devidamente assinada pelo Grupo dos Corredores de Cavalhadas de Cazuza Ferreira.

10. Apresentações Campeiras

Fica a produtora responsável por realizar eventos de demonstração de atividades campeiras das “lidas de campo”, tais como gineteada, prova do chasque, prova de rédeas.

11. Transporte para o evento

Fornecer transporte gratuito para o público se deslocar do centro da cidade até o Parque de Eventos, com o mínimo de 15 viagens de ida e volta por dia e máximo de 25 viagens de ida e volta por dia.

O cronograma com as datas e horários das viagens deve ser apresentado aos fiscais e contrato para aprovação até o dia 02 de maio de 2018.

12. Distribuição de Pinhão

Adquirir e distribuir no evento, no mínimo 8 toneladas de pinhão aos visitantes do evento, sendo essa distribuição feita nas diversas formas em que a semente pode ser consumida, assado, cozinho, “sapecado”, arcando com as despesas de mão de obra e estrutura e material necessários para o bom funcionamento desta atividade.

Deve a produtora montar em local determinado pela Administração Pública uma estrutura adequada para a distribuição do pinhão, oferecendo a equipe de trabalho uniforme e EPIs para identificação da equipe que está desenvolvendo esta atividade.

13. Banheiros Químicos

Fornecer banheiros químicos, sendo no mínimo 12 femininos e 10 masculinos. Também deverão ser fornecidos 02 banheiros químicos para cadeirante;

O material deverá ser entregue no local definido no *layout* arquitetônico em anexo;

A Prefeitura providenciará os apoios que receberão os equipamentos, a sua ligação hidrossanitária e ligação elétrica nas respectivas redes, se necessário;

A empresa deverá fornecer assistência técnica durante o evento, para limpeza dos banheiros químicos, substituindo e consertando eventuais defeitos que apresentarem tanto as instalações como os acessórios;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

A empresa licitante deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos equipamentos.

14. Grades de Contenção

Fornecimento de 400m de grades de proteção, conforme distribuição necessária nas bilheterias, estacionamento e áreas de show.

15. Geradores e Energia Elétrica

É responsabilidade da Produtora fornecer e instalar 02 (dois) equipamentos Geradores segundo o que segue:

02 equipamentos de 180 KWA;

OBS.: Segurança para os equipamentos, bem como as despesas de combustível por conta da licitante, desde a chegada até a saída dos equipamentos.

16. Serviço de limpeza do parque de eventos

Fornecer mão-de-obra e material necessário para que seja realizada diariamente a limpeza do Parque de Eventos e toda a sua estrutura dividida em banheiro, restaurante, pavilhão da indústria e comércio, área de *shows*, espaço dos produtores rurais, área de estacionamento.

Este serviço deve ser realizado com equipe de, no mínimo, 3 profissionais em, no mínimo, 02 turnos durante os 07 dias de realização do evento.

Ficará também sob responsabilidade da mesma a acumulação de todo o lixo gerado no evento para posterior transporte pela Prefeitura Municipal ou empresa devidamente autorizada, deve a produtora disponibilizar e distribuir lixeiras por toda área do evento para o depósito dos lixos e posterior remoção com periodicidade, não sendo aceito grande acúmulo de lixo nas lixeiras.

17. Iluminação e sinalização de Estacionamento

Fica a produtora responsável por instalar a iluminação e fazer toda a sinalização de acesso e de todas as áreas internas de estacionamento, bem como de toda área interna dos pavilhões, e da área externa do Parque de Eventos, onde ficará o estacionamento de veículos credenciados e de expositores.

18. Infraestrutura e Adequação do Parque de Eventos

Providenciar reformas e melhorias do parque de eventos, necessárias para a realização do evento, tais como adequação das redes elétricas, construção ou ampliação de sanitários, pinturas e iluminação. Todas as despesas com aquisição de material de construção e contratação de mão de obra será de responsabilidade da contratada. Estipula-se um valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser investido em obras e melhorias, o qual deve ser comprovado na prestação de contas posterior ao evento.

19. Equipe de Segurança

Fornecer equipe de segurança com experiência comprovada em grandes eventos para realizar a segurança durante todo o evento, inclusive nos dias em que o Parque de Eventos estiver fechado ao público realizar o serviço de zeladoria, num número mínimo de 20 por turno, quando o parque estiver em funcionamento, ressalvado os dias em que ocorrer show nacional, situação em que a quantidade mínima será de 35 seguranças, durante a realização dos *shows*.

Deve ser apresentado até o dia 21 de maio documentação que comprove através de atestados a experiência da equipe na segurança de grandes eventos.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

20. Equipe de Brigadista e elaboração de projeto de PPCI

Fornecer equipe de brigadistas durante a realização do evento conforme legislação vigente.

Elaborar e encaminhar aos órgãos competentes o projeto e a aprovação do PPCI do evento.

21. Telões

Fornecer 03 (três) telões de no mínimo 3,00m x 4,00m; 02 projetores coloridos de 5.000 lumens para transmissão ao vivo do evento; estes telões serão instalados dois no palco principal, sendo um do lado direito do palco e outro do lado esquerdo do palco e o terceiro deve ser instalado na entrada do evento, próximo ao espaço institucional da Prefeitura de São Francisco de Paula - RS. Deve também fornecer 02 câmaras filmadoras profissionais para filmagem, bem como todo equipamento necessário para a transmissão simultânea do evento. Além da gravação de todo o evento para posterior entrega para a Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula - RS.

O material de vídeo deve ser entregue ao final do evento, ficando condicionado a entrega deste material ao aceite por parte da Administração da conclusão do serviço.

22. Assessoria de Comunicação

Disponibilizar serviço de assessoria de comunicação, que deverá realizar o registro fotográfico do evento, com repasse diário à assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal. Além disso, o registro fotográfico total do evento deve ser entregue após a finalização da festa.

Fornecer material institucional do evento para os veículos de comunicação em forma de *releases* ou da forma que for solicitado por parte de rádios, tvs e jornais.

O material fotográfico deve ser entregue ao final do evento, ficando condicionado a entrega deste material ao aceite por parte da Administração da conclusão do serviço.

23. Internet

Fornecer serviço de internet para o evento.

Fica a produtora responsável de fornecer três redes de internet distintas:

Uma aberta para o público em geral.

Uma específica para expositores, distribuída nos pavilhões para utilização em máquinas de cartão de crédito.

Uma rede fechada para ser usada pela administração e imprensa.

24. Projeto paisagístico

Fica sob responsabilidade da produtora o projeto paisagístico do evento, realizando plantio de canteiros ornamentais na entrada do evento, rampa de acesso do estacionamento, área institucional, área dos Produtos da Terra, acesso aos pavilhões de indústria e comércio e a feira de animais, além de instalação de refletores multicoloridos direcionados à cobertura nas tendas montadas na entrada do evento.

25. Seguro

Ficará a produtora responsável por fornecer seguro com cobertura total do evento, incluindo a cobertura de estrutura, a cobertura para os prestadores de serviços, para veículos e para o todo o público.

A contratada deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes.

26. Equipe de Manutenção



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

É de responsabilidade da produtora deixar técnicos especializados na manutenção de toda a estrutura do evento para eventuais reparações em redes hidráulicas, elétricas ou manutenção estrutural de coberturas, *stand*, tablados ou camarins.

27. Camarins

Fornecer, montar e efetuar manutenção de camarins, incluindo o material necessário, conforme descrição abaixo:

Cada camarim deve conter no mínimo 01 sofá, 02 poltronas, 01 mesa, 04 cadeiras, espelho e frigobar com capacidade de 80 litros e 02 pontos de tomada e aquecedor de ar em ótimo estado.

28. Tablados

Fornecer e montar 1 tablado para a pista de dança num total de 180m² para as instalações da 22ª Festa do Pinhão;

A disposição dos tablados está definida em *layout* arquitetônico anexo;

Os tablados deverão ser montados com as dimensões 15x12 na pista de dança;

Os tablados serão compostos de módulos de chapa de compensado, ou OSB, ou metálicos, cobertos por chapas de piso feitas de compensado ou OSB;

Os módulos poderão ser de 2x1 m e 1x1 m, formados por chapas de compensado ou OSB reforçadas por guias de madeira na sua volta, ou perfis metálicos, formando uma moldura de travamento. No tamanho 2x1m haverá travamento na sua parte central. Este conjunto deverá ter no mínimo 10 cm de altura. O nivelamento e sobreposição de interferências do terreno será obtido através da aplicação de pranchões de madeira, que serão pregados aos módulos, que por sua vez serão cobertos por chapas de piso.

Quando for necessário aplicar apoios de compensação de altura sob os pranchões, estes deverão ser devidamente fixados ao chão, para que a trepidação provocada pela utilização do tablado não comprometa a estabilidade dos apoios. Os mesmos deverão também resistir a presença de água da chuva, que pode carrear as partículas do solo, também desestabilizando os apoios;

Os módulos serão pregados entre si;

Sobre os módulos serão aplicadas chapas de piso de compensado ou OSB com 12mm de espessura mínima. Estas chapas deverão ser novas.

As chapas de piso serão pregadas aos módulos, obedecendo um desenho de forma que fiquem transversais aos mesmos, formando assim um conjunto único e intertravado: pranchão, módulos e chapas de piso;

Durante a instalação dos painéis de compensado ou OSB deve-se deixar um espaço de 3mm (junta) entre os painéis nos seus 4 lados;

Por último será feita a pintura do piso;

Estes tablados deverão sobrepor as interferências existentes no local. A altura deverá ser suficiente para permitir o escoamento das águas pluviais superficiais. O material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, perfeitamente nivelado, com bom acabamento de forma que não seja escorregadio, nem rugoso demais, não apresente imperfeições nas emendas, dando continuidade ao conjunto, com capacidade de suportar uma multidão de 5 pessoas/m²;

A empresa deverá manter no mínimo um funcionário uniformizado, em todo o período de realização do evento, para manutenção dos tablados, a fim de evitar interrupção na programação da festa;

Também ficará a cargo da contratada a desmontagem, conforme datas limite acima do projeto e execução.

29. Administração de Bilheteria e Estacionamento

Administrar a bilheteria e o estacionamento, incluindo a cobrança, fornecimento de ingressos e passaportes, segurança do estacionamento, bem como a cobertura por seguro de todos os veículos que adentrarem o parque de eventos, fornecimento de toda a mão de obra envolvida para o bom funcionamento deste setor. A licitante fica responsável pelo fornecimento de



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

credenciais sem custo algum à imprensa, integrantes da abertura oficial do evento, artistas e membros da Prefeitura integrantes na comissão organizadora e convidados especiais.

30. Comercialização dos pontos de venda

Será de responsabilidade da produtora, comercializar todos os pontos de vendas detalhados no *layout* em anexo a este Projeto Básico. Inclui-se neste item a comercialização de estandes da indústria e comércio, pontos da praça de alimentação, espaço para restaurantes, espaços para divulgação e comercialização de área para instalação de parques de diversão.

Essa comercialização deve dar prioridade aos expositores locais da cidade como forma de fomento à economia local, deve a produtora obedecer o tema abordado no item 07 sobre as áreas gratuitas para as entidades, bem como exclusividade de venda de determinados produtos por estas entidades.

31. Fornecimento de mesas e cadeiras

Fornecer 40 mesas e 160 cadeiras a serem instaladas na praça de alimentação do evento. Também ficará sob responsabilidade da contratada o fornecimento exclusivo de bebidas para os pontos de venda da praça de alimentação e para o Restaurante do evento.

32. Toldos E Coberturas

Instalação de aproximadamente 3068m² de coberturas com lonas, e aproximadamente 200 metros lineares de fechamento lateral em lona cristal transparente ou branca em alturas diversas, para a 22ª Festa do Pinhão, conforme *layout* arquitetônico em anexo, sendo um pavilhão de 20x60 de vão livre para 15 pirâmides 10x10, 1 pirâmide 10x05, 02 pirâmides 03x03 e 10 pirâmides 05x05, com a distribuição e montagem descritas abaixo:

Pavilhão de 20x60 totalizando 1200m² de vão livre para realização de shows

Portaria 2 pirâmides 5x5 e 01 pirâmide 10x10 montadas em frente ao portão de entrada

Espaço institucional da Prefeitura e dos Produtos da Terra composto por 08 pirâmides 10x10, sendo estas montadas em medida de 20x40

Corredor principal composto por 03 pirâmides 10x10 e 01 pirâmide 10x05 montagem em corredor de 10x 35

Praça de alimentação com montagem de 04 pirâmides 10x10 em linha paralela ao pavilhão de *show* com medida de 10x40

Montagem de 02 pirâmides 03x03 em pontos de acesso aos pavilhões de expositores

Pirâmides 10 pirâmides 05x05 para travessias de pedestres para acesso à área de sanitários

Especificações Técnicas:

Serão dois tipos de pirâmides nas seguintes dimensões, porém com diferentes alturas:

DIMENSÕES

- 20x60
- 10x10
- 10x05
- 05x05
- 03x03

As pirâmides serão em estrutura metálica, com coberturas em lona de material sintético na cor branca, impermeável e antichama, com fechamento lateral em lona na cor branca, em todos os contornos externos;

Os fechamentos laterais com altura de 4,5 m terão em 300,00 metros lineares;

Para os toldos 10x10metros as travessas das quatro águas das pirâmides de sustentação da cobertura deverão ter secção mínima de 4x6cm, e paredes de espessura 1,50mm;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

O acabamento da cumeeira poderá ser em barra chata 1¼"x 3/16", maciças, formando um anel revestido com lona, também denominado de chapéu da estrutura, para garantir a ventilação e a amarração da estrutura metálica;

As travas da estrutura serão em ferro 4x4cm com parede de 2mm, com função de evitar a flambagem das travessas das quatro águas;

A fixação da estrutura deverá ser realizada por meio de estacas fixadas ao chão, com no mínimo 1,50metros de comprimento, e amarradas com cordas de *nylon* 10mm;

A captação da água pluvial poderá ser realizada por calhas entrelaçadas com ferro maciço 3/8";

A dimensão mínima da calha deverá ser de 13x6,5x6,5cm com uma dobra de 2cm, com chapa de espessura 14mm. Os tubos de queda do pluvial serão os próprios pilares;

Todas as estruturas de sustentação deverão suportar ventos de até 120 km/h;

As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão suportar ventos de até 70 km/h.

33. Palco

Montagem de palco tamanho 12m x 10m com altura mínima de 1,20m, com escada e *banner* de fundo de palco com a identidade visual do evento medindo no mínimo 5x2 com cobertura do piso com linóleo.

34. Estandes

A montagem dos estandes deve seguir descrição abaixo detalhada:

Instalação de 703m² estandes sem tablado para pavilhão da indústria e comércio, num total de 73 pontos de venda para a comercialização de produtos de indústria e comércio;

Montagem de 81m² de estandes com tablado para a praça de alimentação, totalizando no mínimo 07 pontos de alimentação, com 02 duas bancas medindo 03mx06m e 05 bancas medindo 03mx03m, onde todos devem conter rede trifásica, 3 tomadas, uma pia com rede de água e esgoto adequada;

Montagem de 162m² de estande com tablado para montagem do Espaço dos Produtos da Terra, este espaço deve ser composto por paredes de *stand* em TS branco, conforme detalhamento no *layout* do evento com rede trifásica e pontos de água e esgoto adequada.

Montagem de um espaço de 30m² divididos em três salas e outros espaço medindo 18m² na área institucional para instalação de rádio comunitária, posto médico e administração do evento, posto de segurança e Prefeitura Municipal, deve ter tomadas, lâmpadas e ar condicionado em cada uma das salas.

Este espaço terá 13 espaços medindo 03mx03m e 03 espaços medindo 05mx03m. Todos os espaços devem conter uma bancada de atendimento confeccionada em madeira de tamanho padronizado, fixada para o lado de fora da montagem do espaço acima descrito.

Os estantes devem ser todos em TS branco em bom estado de conservação e não pintados. Montante de alumínio com testeira curvada de 70 cm de altura em toda a frente do *stand*. E cada testeira deve ter a logo da feira e o nome de cada expositor. Os *stands* têm uma tomada e uma lâmpada, com rede elétrica subdivididas em ilhas, com disjuntores para cada ilha a fim de não haver sobre carga na rede principal, carpete preto no interior.

35. Espaço dos Produtos da Terra

Deve a produtora montar um espaço coberto de 400 m² conforme detalhado nos itens 32 e 34, com tablados e bancas de exposição, água e luz conforme demonstrado em *layout* do evento, para os produtores rurais de São Francisco de Paula - RS, este espaço em parceria com a EMATER e as Agroindústrias; ficará instalado na entrada do Parque de Eventos, neste espaço além dos produtores rurais serão instalados todos os espaços institucionais citados no item 07.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

36. Sonorização, Iluminação

Fornecer estrutura de som e luz, conforme descritivo abaixo, sendo de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas listadas;

É de responsabilidade da empresa contratada "permitir a acessibilidade de pessoas com deficiência e cadeirantes seguindo a NBR9050, com rampas de acesso aos palcos e camarins;

Cabe à empresa contratada o fornecimento das respectivas ARTs de montagem de palcos e demais estruturas fornecidas pela licitante em até 5 dias antes do início do evento;

A produção e cessão de uso das estruturas, montagem e suporte, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos com 24 horas de antecedência, a disponibilização de técnicos e/ou responsáveis para quaisquer eventualidades durante o evento e respectivos operadores, bem como desmontagem dos equipamentos após a realização do evento;

O palco e os equipamentos deverão ser montados de acordo com as solicitações dos artistas a serem contratados, **conforme lista de equipamentos abaixo citados, de igual ou superior qualidade:**

PALCO:

console 48 canais digital
processador digital de sinal
equalizador de 1/3 de oitava de 31 frequências
caixas sistema Line Array AL 900 DB Tecnologia
caixas de grave SB 850

MONITOR:

01 console 48 canais digital digital
Processador digital
Monitores EAW 84N
02 técnicos e um rood

BACK LINE:

Bateria Pearl completa com praticével
Amplificadores de baixo Hartke Systems HÁ 5500
Caixa para baixo 4 x 10"
Caixa para baixo 1 x 15"
Amplificador para guitarra Fender Twin
Microfones conforme a necessidade
Cabeamentos conforme a necessidade

ILUMINAÇÃO:

01 grid. de alumínio nas medidas conforme o tamanho do palco
12 lâmpadas par 64 de 1000 wats cada
16 moving beam 200
24 canhão de léd 3 w
02 fog
01 mesa avolites
Gelatinas diversas
04 mini brut
24 canais dimer DMX
01 técnico de iluminação



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

37. Administrador

Será de responsabilidade da produtora disponibilizar um Administrador para gerir as demandas e decisões resultantes da produção e montagem do evento. Este administrador será o canal de comunicação entre a Administração Municipal e a produtora, para esse fim, e será necessário que ele encontre-se disponível em horário comercial no Município de São Francisco de Paula - RS, entre o período de 21 de maio a 15 de junho. Este período compreende todo a montagem, realização e desmontagem do evento.

Este profissional deve comprovar registro no CRA e sua contratação deve ser comprovada através de vínculo empregatício, sócio da empresa ou contrato de prestação de serviço temporário.

A comprovação de possuir o referido administrador deverá ocorrer antes da contratação, portanto devendo comprovar somente a licitante vencedora do certame.

A empresa contratada deverá apresentar, antes da contratação, comprovação de cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

38. Programação

A produtora deve fornecer documentação junto ao envelope da proposta da licitação as cartas de anuência das atrações abaixo relacionadas:

Dia 31 de maio

Noite gospel – Deve a produtora apresentar no mínimo 3 atrações com programação que compreenda o período das 18h às 22 horas.

Dia 01 de junho

Contratação de no mínimo 3 bandas para compor programação entre os horários das 13 às 19 horas

Dia 02 de junho

Contratação de no mínimo 4 atrações, sendo no mínimo 02 destas residentes no município. Estas bandas devem compor a grade de programação no horário entre as 12 e 22 horas.

Contratação de Baile com Grupo Fandangueiro, com notório reconhecimento de público como: JJSV, Estação Fandanguera e Bailaço, para apresentação no período das 22 às 00 horas, o qual deve apresentar comprovação de discografia com no mínimo 3 Cds distintos gravados e contratos que comprovem a execução de *show* em no mínimo 02 estados distintos da região sul do país, além Carta de Anuência no momento da Licitação.

Contratação de um DJ para animação do evento entre das 00 às 02 horas da manhã do dia 03 de junho.

Dia 03 de junho

Contratação de no mínimo 02 bandas de estilo gauchesco sendo no mínimo 01 destas atrações residentes no Município, para compor grade de programação no período entre as 11 e 16 horas.

Contratação de espetáculo de danças de Grupo residentes em São Francisco de Paula - RS para compor a programação no horário entre 16 e 18 horas, o qual deve apresentar Carta de Anuência no momento da Licitação.

Contratação de *show* tradicionalista de conjunto residente em São Francisco de Paula - RS para compor grade de programação no horário entre 18 e 20 horas, o qual deve apresentar comprovação de discografia com no mínimo 2 Cds distintos gravados e contratos que comprovem a execução de *show* em no mínimo 02 estados distintos da região sul do país, além da apresentação de Carta de Anuência no momento da Licitação.

Contratação de 01 *show* de Banda de Baile com notório reconhecimento e consagração de público e crítica na região sul do país, tais como Rainha Musical, San Francisco, Musical JM, Banda Passarela, San Marino, Flor da Serra, Portal da Serra, para compor programação entre as 20:30 e 22:30 horas, o qual deve apresentar comprovação de discografia com no mínimo 4 Cds distintos gravados, e contratos que comprovem *show* em no mínimo 02 estados da região sul do país, além da apresentação de Carta de Anuência no momento da Licitação.

Dia 08 de junho



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Contratação de baile para realização de Baile da Melhor idade com início às 14 horas e encerramento às 18 horas, o qual deve apresentar Carta de Anuência no momento da Licitação.

Contratação de no mínimo 05 bandas de *rock*, *pop* ou *blues* residentes em São Francisco de Paula - RS para apresentações entre às 18 e às 23 horas

Contratação de banda com notório reconhecimento de público a nível estadual como: Nenhum de nós, Rock de Galpão, Papas da Língua, Acústicos e Valvulados, Engenheiros de Havaí ou Bidê ou Balde, para *show* no com início previsto às 23 horas, o qual deve apresentar comprovação de discografia com no mínimo 02 Cds distintos gravados, e apresentação de Carta de Anuência no momento da Licitação.

Dia 09 de junho

Contratação de no mínimo 03 atrações de gêneros diversos, sendo que no mínimo 01 deve ser residente em São Francisco de Paula - RS, para compor a grade de programação das 13 às 19 horas.

Contratação de Baile com Grupo Fandangueiro com notório reconhecimento de público como: JJSV, Estação Fandanguera e Bailaço, para apresentação no período das 22 às 00 horas, o qual deve apresentar comprovação de discografia com no mínimo 3 Cds distintos gravados e contratos que comprovem a execução de *show* em no mínimo 02 estados distintos da região sul do país, além da apresentação de Carta de Anuência no momento da Licitação.

Contratação de um DJ para animação do evento entre das 00 às 02 horas da manhã do dia 10 de junho.

Dia 10 de junho

Contratação de duas bandas para compor a grade de programação entre o período das 11 às 15 horas

Contratação de atração infantil para compor a grade de programação das 15 às 17 horas, o qual deve apresentar Carta de Anuência no momento da Licitação.

Palco Fechado das 17 às 18 horas para montagem de espetáculo

Contratação do *show* Guri de Uruguaiana para *show* com início às 18 horas, o qual deve apresentar Carta de Anuência no momento da Licitação.

Contratação de 01 *show* de Banda de Baile com notório reconhecimento e consagração de público e crítica na região sul do país, tais como Rainha Musical, San Francisco, Musical JM, Banda Passarela, San Marino, Flor da Serra, Portal da Serra, para compor programação entre às 20:30 e 22:30 horas, o qual deve apresentar comprovação de discografia com no mínimo 4 Cds distintos gravados, e contratos que comprovem *show* em no mínimo 02 estados da região sul do país, além da apresentação de Carta de Anuência no momento da Licitação.

Deve ainda a produtora disponibilizar espaço em sua grade de programação para as apresentações culturais locais, como o Coral Municipal, Invernadas de danças artísticas, apresentações de grupos escolares, entidades e associações.

Na possibilidade de ter que ocorrer quaisquer modificações na programação, só será possível se tiver a anuência expressa do Gestor do Contrato.

39. Estacionamento

Fica a produtora responsável por explorar comercialmente o estacionamento em área privada durante a realização do evento, arcando com todas as despesas de recursos humanos, sinalização, orientação e eventuais sinistros que possam ocorrer.

Fica determinado neste Projeto Básico (Termo de Referência) que o valor máximo unitário por veículo praticado na cobrança de estacionamento não pode ultrapassar R\$ 10,00 (dez reais).

40. Bilheteria

Fica a produtora responsável por explorar comercialmente a bilheteria do evento realizando a cobrança de ingressos para acesso ao parque nos dias:

02 de junho a partir das 10 horas da manhã



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

03 de junho a partir das 10 horas da manhã

09 de junho a partir das 10 horas da manhã

10 de junho a partir das 10 horas da manhã

Nos dias 31 de maio, 01 de junho e 08 de junho estará proibida a cobrança de ingressos.

É obrigação da produtora comercializar “passaportes”, pacotes de ingressos para mais de um dia com preços diferenciados podendo ser para um final de semana de evento ou para todos os dias do evento.

41. Outras fontes de Receita

Fica a produtora autorizada em captar patrocínios para o evento.

Fica a produtora autorizada a comercializar um restaurante para o evento.

Fica a produtora autorizada a comercializar pontos de venda de *drinks* elaborados com destilados.

Fica a produtora autorizada a comercializar um ponto de venda de bebidas chamado Copa Central.

Fica a produtora autorizada a comercializar espaço para instalação de Parque de Diversões.

Fica a produtora responsável por comercializar espaços para exposição da Feira de Animais.

Fica a produtora autorizada a comercializar espaços externos para exposição de máquina, implementos, veículos e comércio de outros produtos não relacionados neste Termo de Referência.

42. Previsão de Receita

Os dados apresentados neste item têm como base os dados da edição de 2017 do evento, bem como adequações e mudanças na estrutura apresentadas no *layout* do evento em anexo, além de levar em consideração a grade de programação e as atrações descritas no item 38 e as estimativas de captação de patrocínios.

Planilha de Receita:

Estimativa de Público

DIA	PREVISÃO	R\$ INGRESSO	PREVISTO
31	2500	ISENTO	
1	15000	ISENTO	
2	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
3	8000	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
8	6000	ISENTO	
9	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
10	8500	R\$ 10,00	R\$ 85.000,00
TOTAL	50000		R\$ 265.000,00

Estimativa de Estacionamento

DIAS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL/DIA
31	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
1	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
2	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
3	1300	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00
8	310	R\$ 10,00	R\$ 3.100,00
9	850	R\$ 10,00	R\$ 8.500,00
10	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
TOTAL	8260		R\$ 82.600,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Comercialização de Indústria e Comércio

INDUSTRIA E COMERCIO				
MEDIDA	P2	TOTAL	UNITARIO	TOTAL
3x2	20	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
3x3	16	46	R\$ 1.200,00	R\$ 55.200,00
4x2	2	2	R\$ 1.182,50	R\$ 2.365,00
6x3	0	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
5x3	0	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 98.065,00

Comercialização da Praça de Alimentação

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO			
MEDIDA	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
6x3	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
3x3	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

Patrocínios

PATROCÍNIO			
TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MASTER	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
OURO	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
PRATA	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
BRONZE	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
APOIOS	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 82.500,00

Total de Receitas

TOTAL DE RECEITA PREVISTA PRO EVENTO	
ESTACIONAMENTO	R\$ 82.600,00
BILHETERIA	R\$ 265.000,00
INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 98.065,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 20.000,00
BANCAS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.000,00
BANCA DE DRINKS	R\$ 15.000,00
COPA CENTRAL	R\$ 15.000,00
RESTAURANTE	R\$ 15.000,00
PARQUE DE DIVERSÕES	R\$ 5.000,00
EXPOSITORES EXTERNOS	R\$ 5.000,00
PATROCINIOS	R\$ 82.500,00
TOTAL	R\$ 611.165,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

43. Despesas

Conforme apresentado na planilha de custos unitários - anexo II deste edital, o total de despesas decorrentes dos itens que constam neste Projeto Básico (Termo de Referência) será de R\$ 665.702,73 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e setenta e três centavos).

44. Desmontagem

Será de responsabilidade da produtora a desmontagem de toda a estrutura para entrega do local do evento até o dia 20 de junho de 2018 e considerar-se-á declarada concluída esta etapa de trabalho após declaração dos fiscais atestando o encerramento dos trabalhos.

45. Valor de referência

Conforme apresentado no item 42 deste Projeto Básico, que trata das receitas do evento e no item 43 que trata das despesas, verifica-se que a diferença entre estes é de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Sendo considerado este o valor de referência para esta licitação.

46. Cronograma de Pagamento

O pagamento do valor do contrato será pago na sua integralidade ao final do contrato após declaração de atendimento de todos os itens descritos neste Projeto Básico (Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 021/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
Processo Administrativo nº 1754/2018

ANEXO II – Planilha de Custos Unitários

ATRAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
NOITE GOSPEL 31/05	UNID.	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
SHOW LOCAL 01/06	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00
BANDA SHOW 01/06 - 1	UNID.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00
BANDA SHOW 01/06 - 2	UNID.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00
SHOW LOCAL 02/06 - 1	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00
BANDA SHOW 02/06 - 1	UNID.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 700,00
BANDA SHOW 02/06 - 2	UNID.	1	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00
BANDA LOCAL 02/06 - 2	UNID.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 2.500,00
BAILE FANDANGUEIRO 02/06	UNID.	1	R\$ 14.000,00	R\$ 10.000,00
DJ 02/06	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
SHOW LOCAL 03/06 - 1	UNID.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 700,00
SHOW LOCAL 03/06 - 2	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 700,00
GRUPO DE DANÇAS 03/06 - 3	UNID.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
BANDA SHOW 03/06	UNID.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 6.000,00
BANDA SHOW ESTADUAL 03/06	UNID.	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
BAILE DA MELHOR IDADE	UNID.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
SHOW DE BANDAS LOCAIS 08/06 - 1	UNID.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
SHOW DE BANDAS LOCAIS 08/06 - 2	UNID.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
SHOW DE BANDAS LOCAIS 08/06 - 3	UNID.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
SHOW DE BANDAS LOCAIS 08/06 - 4	UNID.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
SHOW DE BANDAS LOCAIS 08/06 - 5	UNID.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
SHOW DE BANDA ESTADUAL 08/06	UNID.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SHOW LOCAL 09/06	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00
BANDA SHOW 09/06 - 1	UNID.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00
BANDA SHOW 09/06 - 2	UNID.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00
BAILE FANDANGUEIRO 09/06	UNID.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00
SHOW NACIONAL 09/06	UNID.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
DJ 09/06	UNID.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

SHOW LOCAL 10/06	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ANIMADOR INFANTIL	UNID.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
BANDA SHOW 10/06	UNID.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
SHOW GURI DE URUGUAIANA	UNID.	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
BANDA SHOW ESTADUAL 10/06	UNID.	1	R\$ 22.000,00	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL				R\$ 156.250,00
SOBERANAS				
UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
MAQUIAGENS	UNID.	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
DESPESAS DE DIVULGAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SESSÃO FOTOGRÁFICA	SERVIÇO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL				R\$ 11.300,00
PRODUÇÃO E SERVIÇOS				
UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
DIRETOR DE PALCO	UNID.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
APRESENTADOR	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
FEIRA DE PEQUENOS ANIMAIS	UNID.	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
MONTAGEM GALPÃO DA HOSPITALIDADE	UNID.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
PRODUÇÃO DAS CAVALHADAS	UNID.	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
APRESENTAÇÕES CAMPEIRAS	UNID.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TRANSPORTE PARA O EVENTO	VIAGENS	105	R\$ 20,00	R\$ 2.100,00
DISTRIBUIÇÃO DE PINHÃO	KG	7000	R\$ 5,00	R\$ 35.000,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA	UNID.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO ESTACIONAMENTO	UNID.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
EQUIPE DE SEGURANÇA	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SERVIÇO DE INTERNET	REDES	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
PROJETO PAISAGÍSTICO	UNID.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
EQUIPE DE MANUTENÇÃO	UNID.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
ADMINISTRADOR	UNID.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL				R\$ 101.450,00
ESTRUTURAS				
UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
BANHEIROS QUÍMICOS	UNID.	24	225	R\$ 5.400,00
GRADES DE CONTENÇÃO	METROS	400	12	R\$ 4.800,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

				\$
GERADORES DE ENERGIA 180 Kva	UNID.	2	6000	R\$ 12.000,00
OBRAS E MELHORIAS	UNID.	1	25000	R\$ 25.000,00
TELÕES, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO	UNID.	3	4500	R\$ 13.500,00
MONTAGEM DE CAMARINS	UNID.	3	4000	R\$ 12.000,00
TABLADOS	M ²	180	30	R\$ 5.400,00
MESAS E CADEIRAS	JOGOS	40	35	R\$ 1.400,00
PAVILHÃO 20X60	UNID.	1	30000	R\$ 30.000,00
TENDA 10X10	UNID.	17	1000	R\$ 17.000,00
TENDA 10X05	UNID.	1	750	R\$ 750,00
TENDA 05X05	UNID.	10	600	R\$ 6.000,00
TENDA 03X03	UNID.	2	400	R\$ 800,00
PALCO	M ²	120	40	R\$ 4.800,00
STAND DE IND. E COM.	M ²	703	30	R\$ 21.090,00
STAND PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	M ²	81	30	R\$ 2.430,00
STAND INSTITUCIONAIS	M ²	48	75	R\$ 3.600,00
STANDS PRODUTOS DA TERRA	M ²	162	40	R\$ 6.480,00
SOM E LUZ	UNID.	1	20000	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL				R\$ 192.450,00
MÉDIA	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
JORNAL REGIONAL	ANÚNCIOS	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
JORNAL LOCAL	ANÚNCIOS	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

DIVULGAÇÃO EM RADIOS	ANÚNCIOS	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	
FLYER PROMOCIONAL	UNID.	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00	
FOLDER OFICIAL	UNID.	75000	R\$ 0,04	R\$ 3.000,00	
CARTAZ	UNID.	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00	
PERFURATE	UNID.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	
MÍDIAS DIGITAIS	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
CONVITES	UNID.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	
PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UNID.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	
BANNER 5X2	UNID.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

ANUNCIOS TELEVISIVOS	ANÚNCIOS	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00	
MATERIAL GRÁFICO DE SINALIZAÇÃO INTERNA	UNID.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL	UNID.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	
SUBTOTAL				R\$ 52.800,00	
DIVERSOS					
DIVERSOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
PPCI	UNID.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
BRIGADA DE INCENDIO	PESSOAS	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	
EQUIPE DE LIMPEZA	PESSOAS/TURNO	42	R\$ 100,00	R\$ 4.200,00	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
SERVIÇO DE INTERNET	SERVIÇO	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	
PAISAGISMO	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
SEGURO DO EVENTO	SERVIÇO	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	
EQUIPE DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE	UNID.	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00	
SUBTOTAL				R\$ 45.600,00	
SUBTOTAL				R\$ 559.850,00	
MÓDULO 1 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS LUCRO PRESUMIDO					
			Base cálculo	Percentual	R\$
Despesas administrativas			R\$ 559.850,00	3,00%	R\$ 16.795,50
Lucro			R\$ 559.850,00	8,00%	R\$ 44.788,00
Tributos					
PIS			R\$ 11.000,00	0,65%	R\$ 71,50
COFINS			R\$ 11.000,00	3,00%	R\$ 330,00
ISS			R\$ 11.000,00	3,00%	R\$ 330,00
Total de tributos				6,65%	R\$ 731,50
Total					R\$ 62.315,00
CUSTO FINAL					
SUBTOTAL					R\$ 559.850,00
BDI					R\$ 62.315,00
CUSTO TOTAL					R\$ 622.165,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 021/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
Processo Administrativo nº 1754/2018

ANEXO III – Modelo de proposta

MODELO PROPOSTA DE PREÇO(S)

Logo da empresa – não utilizar o brasão e tampouco o nome do Município, sob pena de nulidade da proposta e a consequente desclassificação da mesma, neste certame.

Ao
Município de São Francisco de Paula

LICITAÇÃO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

Proposta de Preços

Empresa: razão social: ...
CNPJ: ...
Endereço: ...
Fone: ...
Nº banco, nº agência e nº conta - para depósito, caso vencedora - .
e-mail ...

- Relacionar todos os serviços ofertados com descrição completa, valor unitário e o valor global da proposta, no mesmo formato e ordem em que são apresentados no anexo II – Planilha de custos e em conformidade com o Projeto Básico.

- Preço: informar valor unitário, valor total de cada item e o valor global da proposta

- Forma de pagamento: conforme cronograma de desembolso

- Prazo de validade da proposta: 60 dias

Local e data

Nome completo do representante legal da empresa e assinatura

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 021/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
Processo Administrativo nº 1754/2018

ANEXO IV – Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato oriundo da Licitação nº 021/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018, fundamentado no Processo Administrativo nº 1754/2018 em conformidade com da Lei Federal nº 10520/2002 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.756.879/0001-47, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 444, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Marcos André Aguzzolli, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº _____, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, no município de _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar a produção da 22ª Festa do Pinhão, em conformidade com o Projeto Básico (Termo de Referência) – anexo I do edital mencionado à epígrafe.
- 1.2.** O acompanhamento e a supervisão deste objeto estão sob a responsabilidade de servidores designados para tal. Os fiscais serão: o servidor Rodrigo Marques Reis – Gestor do Contrato, Carolina Andriola – Fiscal técnico e Andressa Ramos – Fiscal administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Assegurar a perfeita execução do objeto contratado, na sua totalidade, mas principalmente da grade de programação prevista, nos termos da Cláusula Primeira;
- b)** Executar, imediatamente, as alterações e correções que se fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis;
- c)** Participar ao Secretário responsável do Município a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, parcial ou totalmente, a execução do objeto contratado;
- d)** Cumprir fielmente as condições e exigências previstas no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- e)** Indicar representante que se relacionará com o Contratante e será responsável pela execução do objeto contratado.
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo;
- h)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação, sendo também de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes de ação ou omissão por parte da contratada, não tendo o Município qualquer responsabilidade com estes pagamentos, arcando também com todos os ônus decorrentes da relação de consumidor e pelo pagamento de seus funcionários, bem como os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas;
- i)** Apresentar a grade de programação para os fiscais do contrato até o dia 02 de maio de 2018, sendo que quaisquer alterações que possam eventualmente precisar, somente poderão ocorrer com autorização expressa do Gestor do contrato;
- j)** Cumprir todas as obrigações previstas no Projeto Básico - Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do Município de São Francisco de Paula:

- a)** Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Termo de Referência – Projeto Básico, ou indicar as razões da recusa;
- b)** Efetuar os pagamentos, observado o atendimento do que está previsto na Cláusula Primeira;
- c)** Cumprir fielmente as condições e exigências previstas no art. 66 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos nos termos abaixo, consoantes os preços estabelecidos na proposta.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- a) O pagamento dos valores do contrato serão pagos na sua integralidade ao final do contrato após declaração de atendimento de todos os itens descritos no Projeto Básico (Termo de Referência).
- b) Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Município ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-data*;
- c) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e não poderá em hipótese nenhuma ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor do Contrato é estipulado em R\$ (.....), cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 291 – Rubrica: 33.90.39.00.00; Atividade: 2044; Recurso: 0001.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 e com a observância do art. 79, ambos da Lei 8.666/93.

8.2. A EMPRESA CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.

8.3. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

9.1. As partes poderão, amigavelmente, rescindir antecipadamente o presente Contrato, antes de atingido o termo final estabelecido inicialmente ou os decorrentes de prorrogações, respeitadas as disposições legais pertinentes e desde que a opção pela rescisão não cause prejuízos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTENTENCIOSA

10.1. O CONTRATANTE poderá, diante do descumprimento de cláusulas contratuais e de disposições legais, declarar rescindido o presente Contrato, conforme as disposições autorizadoras previstas nas normas de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) executar o objeto contratado com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o objeto contratado com atraso injustificado, até o limite de 36 (trinta e seis) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor total dos custos do evento;
- c) inexecução parcial do objeto contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao valor total dos custos do evento;
- c.1) ocorrer qualquer falha de execução de qualquer apresentação prevista na grade de programação: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do respectivo item, apresentado na proposta da licitante;
- d) inexecução total do objeto contratado: suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos custos do evento;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos custos do evento;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Constituirá motivo para rescisão contratual e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além dos acima, os casos em que a Contratada:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Apresente documentos falsificados ou adulterados.

11.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

12.1. Este contrato fica vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco de Paula – RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza legítimos efeitos legais.

São Francisco de Paula RS, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

CONTRATADA

Nome do responsável

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

FISCAIS:

Rodrigo Marques Reis – Gestor do Contrato

Carolina Andriola – Fiscal técnico

Andressa Ramos – Fiscal administrativo

Esta minuta de contrato, parte integrante do edital de Pregão Presencial nº 014/2018, se encontra examinada e aprovada pelo Serviço Jurídico do Município.

Em: ____/____/2018.

Procurador(a) do Município



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 021/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
Processo Administrativo nº 1754/2018

ANEXO V – Modelo da Carta de Anuência

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(Nome do declarante), com sede na Rua _____, CNPJ/CPF _____, declara, para todos os fins e efeitos, que irá realizar apresentação artística no dia / / às horas na 22ª Festa do pinhão de São Francisco de Paula - RS, caso a empresa (Nome da Empresa Licitante) seja contratada para a Produção e realização da 22ª Festa do Pinhão. Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data

Identificação do signatário
(Nome, RG e CPF)

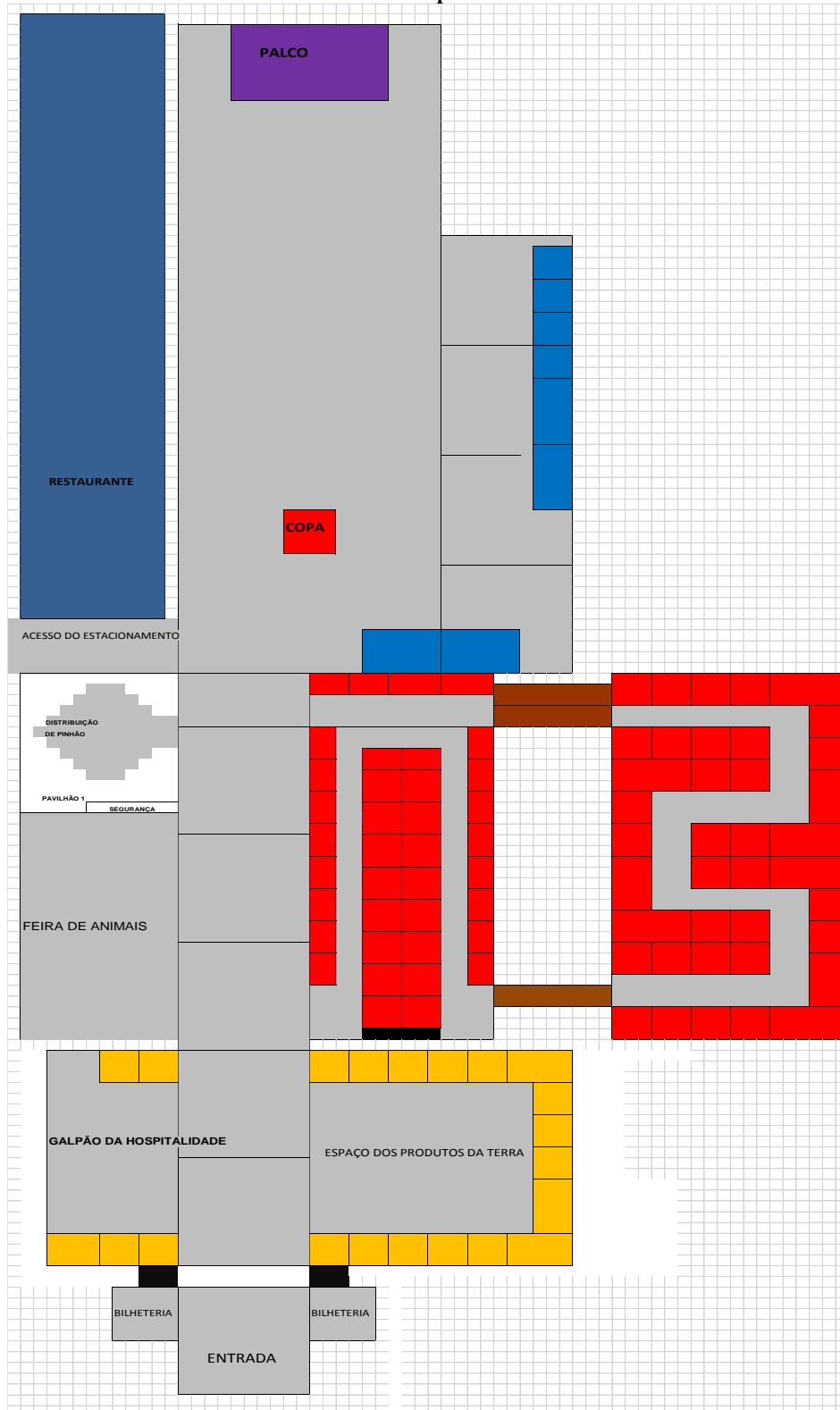


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Licitação nº 021/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018
Processo Administrativo nº 1754/2018

ANEXO VI – Mapa dos estandes



ANEXO VII - PLANILHA DE SHOWS

	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	31/mai	01/jun	02/jun	03/jun	08/jun	09/jun	10/jun
11:00				SHOW LOCAL			SHOW LOCAL
12:00			SHOW LOCAL				
13:00		SHOW LOCAL				SHOW LOCAL	ANIMADOR INFANTIL
14:00		LOCAL		BANDA SHOW	BAILE DA MELHOR IDADE	LOCAL	
15:00		BANDA SHOW	BANDA SHOW			BANDA SHOW	BANDA SHOW
16:00				GRUPO DE DANÇAS LOCAL			
17:00		BANDA SHOW				BANDA SHOW	
18:00			BANDA SHOW	SHOW LOCAL			ESPETÁCULO COMICO
19:00	NOITE GOSPEL			SHOW LOCAL	ROCK LOCAL		
20:00		PALCO FECHADO	SHOW LOCAL	BANDA ESTADUAL		BAILE FANDANGUEIRO	BANDA ESTADUAL
21:00							
22:00		SHOW NACIONAL	BAILE FANDANGUEIRO			SHOW NACIONAL	
23:00					BANDA ESTADUAL		
00:00			DJ			DJ	
01:00							
02:00							